

1 **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho—SEJUF-PR**

2 **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

3 **Reunião Ordinária COEDE/PR – Maio 2022**

4 Aos nove dias do mês de maio do ano de 2022, às quatorze horas e cinco minutos, por
5 webconferência e presencialmente, na Sala de Gestão Fani Lerner, no sétimo andar, da
6 Secretária de Estado de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, situada no Palácio das
7 Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, iniciou-se a
8 reunião com a primeira chamada. Conselheiros Governamentais: Quelen Silveira Coden e
9 Carla Felício – SEJUF/DPCD; Aline de Oliveira e Débora Waihrich – SESA; Ivã José de Padua–
10 SETI; Adriana;Leonardo Pacheco–SEJUF/DET; Claudia Camargo Saldanha e Maria Odhille
11 Diedrich-SEED; Fernanda Goss Braga e Larissa Camargo-SEDEST; Maria Inês Prevedello-
12 SEPL;Mario Sergio Fontes e Moises Domingues Batista-SEET. Conselheiros da Sociedade Civil:
13 Emanuelle Aguiar de Araujo-APAE de Matinhos; Clecy Aparecida Grigoli Zardo e Eliana Kotsko
14 – Federação das APAEs do Estado do Paraná-FEAPAES; Rafael Reis e Jacirio Antonio
15 Posset -Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento
16 ao Deficiente Visual-AJADAVI; Claudiane Pikes dos Santos e Roseli de Fátima Ribas-
17 Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional-FEPE; Fundação Ecumênica de
18 Proteção ao Expeccional- FEPE; Enio Rodrigues da Rosa -Instituto Paranaense de Cego-
19 IPC; Patricia Veridiana Monteiro -Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de
20 Francisco Beltrão – ADFV; Angela Denise Henrique Cavalheiro- Centro Ocupacional de
21 Londrina-COL -Solange Quatrin e Lucélia Wisniewiewiski-Associação de Medianeirense de
22 Surdos- AMESFI; Eidiana Cristina Bernardes da Siva-Associação dos Deficientes Físicos de
23 Apucarana-AJADAVI; Juliana Paula Mendes-Associação Mantenedora do Ensino Alternativo-
24 AMENA;Pedro Maria Martendal de Araujo e Jozeane Martinha de Lima Dufail- APAE
25 Cascavel;Adriana Martinelli Casagrande e Sara Cristlna Dakkache Livoratti-Instituto
26 Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais- ILECE ;Convidados:Felipe Braga
27 Cortes-Chefe do DPCD-SEJUF. Dr Alencar Ribeiro-OAB, Dra Rosana Bevervanço-Ministério
28 Público,Fernanda Primo-Conselho de Psicologia da Oitava Região; David,Lucilene e Tassia-
29 AFECE Intérpretes de Libras:Jéssica,Joana, Luiz Gustavo e Viviana. Aprovação da Pauta: Pauta
30 aprovada .Aprovação da ata do mês de Abril:Ata Aprovada.Informes da secretaria executiva; o
31 conselheiro Paulo Rolim justificou a ausência.Inclusão de Pauta: encaminhamento de ofício
32 005/2022 do Conselho municipal dos Direitos as Pessoas com Deficiência de Cianorte
33 (Protocolo 18.828.622-4): Inclusão de pauta aprovada. A secretária executiva convida os
34 integrantes da AFECE para informar como funciona o serviço que a organização oferece.Em
35 seguida ,representando o Conselho Regional de Psicologia da Oitava Região, a senhora
36 Fernanda Primo fez uma apresentação para informar :Quais são e como funcionam os
37 serviços para pessoa com deficiências prestadas pelo CRP.

38 . Relato das Comissões: Comissão de Capacitação, Mobilização e Articulação. Apoio Técnico: Deise
39 Mara Berno . Relatório:1.1. Criação e Monitoramento dos Conselhos Municipais PCD: Histórico: Não

40 teve nenhum encaminhamento novo com relação esta pauta. Comissão Garantia de Direitos Apoio
41 Técnico: Margarete Alcino Coordenador: Ivan Pádua Relator: Clecy. Relatório 2.1. Ofício nº 005/2022
42 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo solicitando
43 informações sobre o andamento da dispensação de Órteses e Próteses pelo estado do Paraná,
44 através do Hospital de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier. Histórico: Recebido ofício
45 005/2022 por meio do e-mail do COEDE no dia: 04/03/2022 relata que: “No mês atual (fevereiro)
46 do corrente ano (2022) foi realizada reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com
47 Deficiência, as quais seus membros constaram a necessidade de informações sobre o andamento
48 da dispensação de Orteses e Próteses pelo estado do Paraná, através do Hospital de
49 Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, mediante pedido de usuários do conselho que
50 necessitam do atendimento e tiveram informações que o referido atendimento não está sendo
51 realizado desde outubro de 2018. Solicitamos que medidas sejam tomadas pelo COEDE Pr a fim
52 de garantir os direitos das pessoas com deficiência que necessitam desse atendimento, que esses
53 usuários não fiquem desassistidos pelo estado que o Estatuto da Pessoa com Deficiência/PR. Lei
54 Estadual 18.419/2015 seja de fato instrumento de garantia de direitos das pessoas com
55 deficiência do Estado do Paraná”. Parecer da Comissão: Oficiar a Secretaria de Saúde do Estado
56 do Paraná/SESA/PR solicitando esclarecimentos quanto à demanda apresentada pelo ofício
57 005/2022- CMDPCD/Colombo, e maior celeridade quanto aos protocolos em andamento na
58 SESA. Parecer do COEDE: Aprovado. Também foi deliberado que nos forneçam informações
59 referentes à dispensação de serviços de habilitação e reabilitação na área da deficiência visual.

60 2.2. Ofício nº 012-2022 – CEDI/PR (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso) referente à inclusão
61 e participação de pessoas com deficiência e idosa (cegas e/ou surdas) no debates e discussões
62 que ocorrem via smartphones e grupos de whatsapp. Histórico: Ofício recebido por meio do e-mail
63 do COEDE no dia: 08/04/2022, relata que “O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso- CEDI/PR,
64 solicita a manifestação e orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com
65 Deficiência- COEDE sobre as tratativas, instrumentos e mecanismos existentes para garantir a
66 acessibilidade, inclusão e participação de pessoas com deficiência e idosa (cegas e/ou surdas) no
67 debates e discussões que ocorrem via smartphone e grupos de whatsapp.” Parecer da Comissão:
68 A comissão concede vistas ao Conselheiro Ivan para Elaboração de um documento orientativo
69 esclarecendo sobre o uso do whatsapp de forma acessível, será apresentado na próxima
70 plenária do COEDE. Parecer do COEDE: Aprovado 2.3. Ofício nº 017/2022 da Secretaria Nacional

71 de Paradesporto em resposta ao Ofício 102/2021COEDE/PR - Debate sobre inclusão de TEA
72 (Transtorno do Espectro Autista) nas categorias dos campeonatos esportivos. Histórico: Em
73 atenção ao Ofício nº 102/2021-COEDE/PR, no qual o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa
74 com Deficiência do Paraná recebeu a seguinte solicitação: "meu filho tem 17 anos prática natação
75 e desde 2019 está sendo proibido de ir à campeonatos das quais outras deficiências são legíveis
76 a participarem ele frequenta um projeto e a professora técnica está fazendo de tudo para que ele
77 possa ser incluso como os demais, no entanto não consegue, os regulamentos dos campeonatos
78 pedem que ele seja deficiente intelectual além de autista mais ele não tem deficiência intelectual
79 então não pode participar, não existe uma classificação para autistas nos regulamentos, estão
80 excluídos de fato. Busco esta inclusão pra ele e pra todos os autistas está perdendo muito sem
81 esta inclusão! Por gentileza vejam o que poderá ser feito para que faça valer os direitos dele que
82 está na lei 12.764/2012 amparada na lei 13.146/15 art.49," Todavia, tem-se que a questão da
83 realização de competições e requisitos para a sua participação, perpassa a esfera de competência
84 do Ministério da Cidadania. Com base na Constituição Federal, nos arts. 5º e 217, reconhece a
85 liberdade de iniciativa da sociedade para a organização desportiva, ao prever, dentre outras
86 disposições, a autonomia de organização e funcionamento de entidades desportivas; a liberdade
87 associativa para quaisquer fins lícitos; a vedação de interferência estatal no funcionamento das
88 associações. A Lei nº 9.615/1998, de igual forma, reconhece em seu texto esses preceitos
89 constitucionais e, ao regulamentar a Constituição Federal, define que a prática desportiva formal é
90 regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada
91 modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto. Diante
92 do exposto, informa-se que, a Secretaria Nacional de Paradesporto não possui poderes de
93 ingerência sobre os regulamentos e decisões adotadas em campeonatos paradesportivos
94 organizados pelas entidades de administração do esporte, a exemplo de Federações,
95 Confederações e Comitês. No entanto, sugere-se que o Conselho Estadual dos Direitos da
96 Pessoa com Deficiência do Paraná, utilize da criação de um grupo de trabalho destinado para o
97 estudo de possíveis propostas municipais/estaduais, no que tange o transtorno do espectro do
98 autista, observando que hoje, no programa oficial paraolímpico não existe uma categoria
99 específica somente para atletas com autismo e no paradesporto estamos modificando a cultura
100 esportiva com a criação do Programa TEAtivo que pode ser encontrado no link:
101 <https://www.gov.br/pt-br/noticias/cultura-artes-historia-e-esportes/2022/04/governo-federal-lanca-o->

102 teativo-voltado para promover-a-pratica-deatividades fisicas-para-criancas-e-adolescentes-autistas
103 Vale lembrar que, competições paradesportivas não oficiais podem criar seus próprios
104 regulamentos e classes, incluindo o autismo. Ressalta-se que, a SNPARG encontra-se à disposição
105 para a troca de experiências no tocante ao paradesporto nacional.” Parecer da Comissão: Oficiar
106 a Paraná Esporte solicitando esclarecimentos, encaminhando a solicitação do requerente na
107 íntegra e resposta Secretaria Nacional de Paradesporto. Parecer do COEDE: Aprovado,
108 encaminhar o ofício 117/2022 2.4. Ofício nº 1009/2022 da Secretaria Nacional de Transportes
109 Terrestres aos ofícios nº063/2021 e 012/2022 COEDE. Histórico: Pauta de Março de 2020,
110 “Acessibilidade aos Deficientes Auditivos/Placas que constam o número de emergência nas
111 Rodovias do Paraná.”⁴ Após vários encaminhamentos e retornos a 2ª promotoria de Justiça do
112 Foro Regional de São José dos Pinhais informou: “ que instaurou os autos de Notícia de Fato nº
113 MPPR – 0135.21.000197-4 com o fato de angariar elementos a respeito da falta de acessibilidade
114 para as pessoas com deficiência auditiva e de fala no Serviço de Atendimento ao Consumidor
115 (SAC) da Concessionária ECOVIA, referente ao trecho do Lote 6 do Anel de Integração do
116 Paraná, localizado na BR277 entre Curitiba e o Porto de Paranaguá.” Com objetivo de
117 monitoramento de pauta, a Promotoria de Justiça de Defesa de Direitos da Pessoa com
118 Deficiência, solicitou por meio do ofício 065/2022 informações se houveram retornos da Secretaria
119 Nacional de Transporte-SNTT do Ministério da Infraestrutura, Secretaria de Administração e
120 Previdência-SEAP e o Departamento de Estrada e Rodagem –DER. Em março de 2022 este
121 colegiado deliberou por: “Reiterar ofícios solicitando resposta da Secretaria Nacional de
122 Transportes- SNTT do Ministério da Infraestrutura, Secretaria de Administração e Previdência-
123 SEAP e o Departamento de Estrada e Rodagem –DER.” Sendo assim, foi encaminhado ofício
124 012/2022 – COEDE/PR reiterando o contido no ofício 063/2021 qual “solicita que seja garantido à
125 acessibilidade às Pessoas com Deficiências Auditivas nas renovações de concessões nas
126 rodovias do Paraná”. Em resposta por meio do Ofício nº 1099/2022/SNTT o Ministério da
127 Infraestrutura – Secretaria Nacional de Transportes Terrestres, informou: “ Inicialmente é
128 importante esclarecer que o assunto chegou a esta Secretaria Nacional de Transportes Terrestres
129 somente agora, por meio do Ofício nº 012/2022- COEDE/PR, o qual traz anexo o Ofício nº
130 063/2021-COEDE/PR, motivo pelo qual não houve a manifestação desta Pasta até então. No que
131 tange ao solicitado no Ofício nº 063/2021-COEDE/PR, para que seja garantida "a acessibilidade
132 às Pessoas com Deficiências Auditivas nas renovações de concessões nas rodovias do Paraná",

133 informo que os contratos de concessões que administravam rodovias federais no estado foram
134 finalizados em novembro de 2021, não sendo renovados. Por outro lado, a União pretende
135 conceder boa parte da malha paranaense no âmbito do projeto denominado Rodovias Integradas
136 Do Paraná. Visando fomentar a efetiva participação da sociedade e colher subsídios para o
137 processo decisório da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, um dos instrumentos
138 utilizados para o processo de participação e controle social são as Audiências Públicas. No
139 entanto, as Audiências Públicas das Rodovias Integradas Do Paraná ocorreram no período de 05
140 de fevereiro de 2021 a 05 de abril de 2021, motivo pelo qual fica prejudica a solicitação da
141 COEDE/PR. As contribuições recebidas nas Audiências Públicas foram analisadas tecnicamente
142 pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e as aceitas foram incorporadas nas
143 minutas de Edital, Contrato, Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica e ao Programa de
144 Exploração da Rodovia - PER, conforme consta no Relatório Final da Audiência Pública nº
145 01/2021, publicado pela ANTT. Atualmente o projeto está sendo apreciado pelo Tribunal de
146 Contas da União e, caso não seja solicitada nenhuma adequação, seguirá para o Leilão. Parecer
147 da Comissão: Encaminhar à 2ª promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais o
148 Ofício nº 1009/2022 da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres- para subsidiar os autos de
149 Notícia de Fato nº MPPR – 0135.21.000197-4. Encaminhar Ofício ao Tribunal de Contas da União
150 solicitando adequação da licitação da concessão de pedágios nas rodovias Públicas do Estado do
151 Paraná para garantir a acessibilidade às Pessoas Surdas. Parecer do COEDE: APROVADO 2.5.
152 Ofício nº 269/2022 da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
153 referente ao ofício 074/2021 COEDE. Histórico: Trata-se de Ofício 269/2022 – PJDDPcD da
154 Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Foro Central da
155 Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Ministério Público – objetivando instruir o
156 procedimento em epígrafe, em razão da ausência de resposta, reitera o Ofício 065/2022-
157 PJDDPcD, solicitando a Vossa Senhoria, no prazo de 10 dias, o encaminhamento dos
158 documentos faltantes do Ofício 074/2021-COEDE/PR, notadamente sobre a questão da
159 competência da Secretaria Nacional de Transporte (SNTT) do Ministério da Infraestrutura, se
160 houve ou não manifestação desta secretaria, tendo em vista que teria sido encaminhada situação
161 deste procedimento administrativo para análise, bem como se a Secretaria de Administração e
162 Previdência Privada (SEAP) e o Departamento de Estradas e Rodagem (DER) encaminharam
163 respostas ou não sobre os questionamentos realizados por este conselho. Parecer da Comissão:

164 Encaminhar ao solicitante MP-PJDDPcD em resposta ao ofício 269/2022 os retornos da
165 Secretaria Nacional de Transporte (SNTT), da Secretaria de Administração e Previdência Privada
166 (SEAP) e Departamento de Estradas e Rodagem (DER). Parecer do COEDE: APROVADO 2.6.
167 Resposta do Departamento de Estrada e Rodagem- DER (Protocolos 17.937.229-0 e 17.922.272-
168 8) referente ao Procedimento Administrativo nº 0135.21.000197-4 . Histórico: Protocolado
169 17.922.272-8, trata-se de resposta da Secretaria da Administração e Previdência ao Ofício
170 039/2021- COEDE/PR referente a acessibilidade pelas concessionárias, este colegiado solicitou
171 que “seja garantida a acessibilidade às Pessoas com Deficiência Auditiva nas renovações de
172 concessões nas rodovias do Paraná” A SEAP direcionou para o Departamento de Logística para
173 Contratações Públicas – DECON, que informou por meio de despacho Nº 780, fl- 4, que a matéria
174 não é de competência deste DECON/SEAP, sugerindo que o protocolado seja remetido ao
175 Departamento de Estrada e Rodagem-DER/PR. Protocolado 17.937.229-0 trata-se de resposta do
176 Departamento de Estrada e Rodagem- DER/PR, aos ofícios 038/2021- COEDE/PR reiterado pelo
177 ofício 100/2021- COEDE/PR referente a garantida a acessibilidade às Pessoas com Deficiência
178 Auditiva nas renovações de concessões nas rodovias do Paraná. Em resposta por meio da
179 Informação 362/2022 “Através das manifestações apresentadas no decorrer do presente
180 protocolo, agradecemos por todo o trabalho e considerações expostas que são de suma
181 importância para o Estado do Paraná. De todo modo, informamos que a elaboração dos estudos e
182 modelagem do novo Programa de Concessão restou conduzida pelo Ministério da Infraestrutura
183 (MINFRA) do Governo Federal através da EPL – Empresa de Planejamento e Logística,
184 abrangendo, além das rodovias federais, trechos de rodovias estaduais que, sob a análise
185 econômica, viabilizem sua inclusão. Ainda, esclarecemos que diante do encerramento das
186 audiências públicas, no início do mês de abril do corrente ano, todas as sugestões e contribuições
187 colhidas, se assim entender o Ministério da Infraestrutura, serão consideradas e implementadas
188 na minuta do Edital e do Contrato de Concessão, bem como no Programa de Exploração da
189 Rodovia e nos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, que serão atualizados e
190 eventualmente corrigidos pelo MINFRA, para então serem submetidos ao crivo do Tribunal de
191 Contas da União, conforme cronograma disponibilizado no site do Governo Federal
192 <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/concessoes/projetos>. Por fim, se assim entender,
193 o COEDE/PR pode encaminhar a contribuição apresentada nos presentes autos diretamente ao
194 Ministério da Infraestrutura, para que sejam prestados maiores esclarecimentos e/ou

195 complementação das informações prestadas. Parecer da Comissão: Encaminhar resposta do
196 Departamento de Estrada e Rodagem-DER/PR ao solicitante MP-PJDDPCD em atendimento ao
197 ofício 269/2022. Parecer do COEDE: APROVADO 2.7. Inclusão de Pauta: encaminhamento de
198 ofício 005/2022 do Conselho municipal dos Direitos as Pessoas com Deficiência de Cianorte
199 (Protocolo 18.828.622-4). Histórico: Trata-se de Solicitação do Conselho municipal dos Direitos as
200 Pessoas com Deficiência de Cianorte, referente a implantação de unidade de Residência
201 Inclusiva. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cianorte -
202 PR, órgão paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assegurar o pleno
203 exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, conforme deliberado em
204 sua Reunião Ordinária realizada em 15 de março de 2022, vem por meio deste, solicitar ao
205 Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR e à Secretaria da
206 Justiça, Família e Trabalho do Governo do Paraná, que sejam envidados esforços no sentido de
207 auxiliar técnica e financeiramente os Municípios na implantação de unidades de Serviço de
208 Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas. A
209 solicitação se justifica em razão da demanda de pessoas com deficiência no Município de
210 Cianorte, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade
211 ou de retaguarda familiar, conforme indicado pelo Centro de Referência Especializado de
212 Assistência Social -CREAS e APAE de Cianorte. Além disso, este Conselho entende que a
213 instituição do referido serviço trará a possibilidade de assegurar proteção integral para jovens e
214 adultos com deficiência, em situação de dependência, garantindo o direito a uma vida digna, de
215 qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e
216 emancipação pessoal e social dessas pessoas. Importante trazer ao conhecimento de Vossas
217 Senhorias que a demanda apresentada é tão salutar que a implantação de Residência Inclusiva
218 nos moldes estabelecidos pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, já foi inserida
219 seguidamente como proposta da Conferência Municipal de Assistência Social e como uma
220 proposta aos três entes federados na Conferência Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência,
221 ambas ocorridas no ano de 2021 e no Plano Municipal de Assistência Social, aprovado em 2021.
222 Portanto, é premente a necessidade de auxílio técnico e financeiro à municipalidade,
223 considerando-se o disposto na Constituição Federal, em seu Art. 23, inciso II. que preconiza ser
224 de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da
225 saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência. Sem mais para

226 o momento, agradecemos desde já e nos colocamos à disposição para eventuais
227 esclarecimentos. Parecer da Comissão: Oficiar o Departamento de Assistência Social-
228 DAS/SEJUF solicitando informações quanto à solicitação do ofício 005/2022 do Conselho
229 municipal dos Direitos as Pessoas com Deficiência de Cianorte (Protocolo 18.828.622-4). Parecer
230 do COEDE: APROVADO. Solicitar apoio técnico dos Departamentos de Política de Assistência
231 Social e Política para Pessoas com Deficiência da SEJUF para ampliar e aprofundar a discussão
232 sobre residências inclusivas. Nos informes gerais o conselheiro Mario Sérgio pediu a palavra para
233 informar algumas ações da Paraná Esporte em prol das pessoas com deficiência. O conselheiro
234 Iva fala sobre a acessibilidade do aplicativo Cittamobi . A representante da AMESFI fala sobre a
235 falta de acessibilidade para aos surdos em relação aos aplicativos .A presidente Manu agradece
236 a todos pela participação e contribuições .Antes de encerrar a secretária executiva faz um
237 agradecimento aos interpretes de libras e a Secretaria de Educação pelo auxílio com os
238 interpretes, agradece a todos pela participação.Esta ata foi desgravada e redigida pela secretária
239 executiva Camila Scarante, e será encaminhada aos conselheiros(as) para aprovação e depois de
240 aprovada será publicada no DIOE e publicizada no site do COEDE/PR .